

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.882, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do § 3º, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2.214, de 02 de março de 2011, que “Dispõe sobre a concessão de cesta básica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2.214, de 02 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:


...  
§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 300g (trezentos gramas). (NR)


...  
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.675, de 29 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

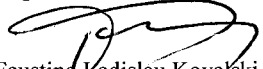
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.

  
Mauro Lorenzon,  
Secretário SEFIN.

  
Faustino Ladislau Kovalski,  
Secretário SESUPLAN.  
Designado pela Portaria  
N.º 24.858, de 21 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se: em 23.11.2018

  
Faustino Ladislau Kovalski,  
Secretário de Administração,  
Designado pela Portaria N.º 24.858, de 21 de novembro de 2018.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”